



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

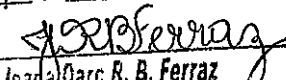
Rua João Pessoa, 182 – Mulungu -PB

C.N.P.J. nº 08.786.865/0001-37

Câmara Municipal de Mulungu

Aprovado por Unanimidade

em 19 de 11 de 2010.


João Darc R. B. Ferraz
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 07 /2010, de 30 de Setembro de 2010.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mulungu, para o Exercício de 2011, e dá outras providências. x

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MULUNGU ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o **Orçamento Programa do Município de Mulungu**, para o exercício econômico-financeiro de **2011**, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 11.790.600,00 (Onze milhões, setecentos e noventa mil, seiscentos reais), fixa a despesa em R\$ 11.780.600,00 (Onze milhões, setecentos e oitenta mil, seiscentos reais), e a Reserva de Contingência em R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Artigo 2º - A **Receita** será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES		11.937.640,00
Receita Tributária	R\$	200.300,00
Receita Patrimonial	R\$	62.500,00
Receita de Serviços	R\$	20.100,00
Transferências Correntes	R\$	11.549.145,00
Outras Receitas Correntes	R\$	105.595,00
RECEITAS DE CAPITAL		1.235.000,00
Alienação de Bens	R\$	7.000,00
Transferências de Capital	R\$	1.228.000,00
DEDUÇÃO DE RECEITA		(1.382.040,00)
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	R\$	(1.382.040,00)
TOTAL		11.790.600,00

Artigo 3º - A Despesa, será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES		9.179.100,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	5.518.800,00
Outras Despesas Correntes	R\$	3.660.300,00
DESPESAS DE CAPITAL		2.601.500,00
Investimentos	R\$	2.051.500,00
Amortização da Dívida	R\$	550.000,00
Reserva de Contingência	R\$	10.000,00
TOTAL		11.790.600,00

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

1.1 ORÇAMENTO FISCAL

01	Legislativa	R\$	422.300,00
04	Administração	R\$	864.100,00
12	Educação	R\$	3.419.500,00
13	Cultura	R\$	209.800,00
15	Urbanismo	R\$	779.400,00
16	Habitação	R\$	192.000,00
17	Saneamento	R\$	213.500,00
20	Agricultura	R\$	590.800,00
23	Comércio e Serviços	R\$	25.000,00
25	Energia	R\$	86.000,00
26	Transporte	R\$	107.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	104.500,00
28	Encargos Especiais	R\$	937.500,00
99	Reserva de Contingência	R\$	10.000,00
	TOTAL		7.961.400,00

2.1 ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

08	Assistência Social	R\$	540.300,00
09	Previdência Social	R\$	404.000,00
10	Saúde	R\$	2.758.500,00
12	Educação	R\$	126.400,00
	TOTAL.....		3.829.200,00

TOTAL GERAL DA DESPESA..... 11.790.600,00

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO		<u>422.300,00</u>
1.01.00 Câmara Municipal	422.300,00	

II PODER EXECUTIVO

		<u>11.368.300,00</u>
2.01.00 Gabinete do Prefeito	R\$ 361.000,00	
2.02.00 Secretaria de Administração	R\$ 733.500,00	
2.03.00 Secretaria de Finanças	R\$ 1.111.100,00	
2.04.00 Secretaria da Agricultura	R\$ 590.800,00	
2.05.00 Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 3.860.200,00	
2.06.00 Secretaria de Saúde – F.M.S.	R\$ 2.758.500,00	
2.07.00 Sec. de Trab. Ação Social -FMAS	R\$ 732.300,00	
2.08.00 Sec. de Infra Estrutura	R\$ 1.210.900,00	
2.99.00 Reserva de Contingência	R\$ 10.000,00	
TOTAL		11.790.600,00

Artigo 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Artigo 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I – Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 60% (Sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações vinculadas as categorias econômicas específica, utilizando com recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

Artigo 6º - Esta LEI após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2011.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mulungu, 30 de Setembro de 2010.

José Leonardo de Moura
Prefeito